

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64320.023527/2024-58

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação trata-se da **aquisição de materiais cirúrgicos** para setores do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMiACG), contemplada no Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx 2024/2025).

2.2 Tal aquisição faz-se necessária a fim de atender os Setores de Otorrinolaringologia, Imagenologia, Centro Cirúrgico e Pequenas Cirurgias do HMiACG, cuja missão é prestar assistência médico-hospitalar de excelência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e promover a saúde preventiva, bem como apoiar as missões designadas pela Força Terrestre, por meio do aprimoramento e otimização dos recursos e meios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Imagenologia	EDIMERE FERREIRA OTTONI - Cap
Setor de Otorrinolaringologia	NEEMIAS SANTOS CARNEIRO - 2º Ten
Setor Pequenas Cirurgias	BRUNO PIERO VIGO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 474 - Amambaí, Campo Grande - MS, CEP: 79400-100 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE, no horário de 7h as 11h30 e de 13h as 15h, de segunda a quinta-feira e de 7h as 11h30 na sexta-feira, no Almoxarifado, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório;

4.1.1.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Autoridade Competente;

4.1.1.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão;

4.1.1.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital;

4.1.1.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

4.1.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.1.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; e

4.1.1.9 É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que realizarão a análise das propostas das empresas licitantes. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante; e

4.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** ou a garantia do fornecedor, se for maior, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.3. Da validade do produto:

4.3.1. Por se tratar de aquisição de material permanente, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados durante sua vida útil;

4.4. Todos os equipamentos deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro;

4.5. Durante a realização do Pregão, o Pregoeiro poderá solicitar manuais ou folders com a descrição detalhada do objeto para que seja verificada a qualidade e a adequação do material ao objeto solicitado;

4.6. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo ao Edital, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão;

4.7. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas;

4.8. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia e etc., devendo ser expresso em moeda nacional; e

4.9. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Neste levantamento de mercado foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HMilACG.

5.2 Foi observado que, para a aquisição em questão, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.4 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.4.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde (OCS) credenciadas;

5.4.2. Solução 2 - Aquisição dos materiais permanentes para atendimento pelos profissionais lotados no HMILACG.

5.5 Da análise das soluções:

5.5.1. Solução 1 - Não é viável, visto que é mais oneroso para a instituição manter o paciente em OCS, além de não se aproveitar a força de trabalho dos profissionais do HMILACG; e

5.5.2 Solução 2 - É a economicamente mais vantajosa, pois permitirá aumentar o número de procedimentos realizados no hospital, de modo a evitar o encaminhamento dos pacientes à OCS, assim como aproveitar a força de trabalho dos profissionais do HMILACG. Sendo assim, adquirir tais materiais essenciais aos tratamentos realizados neste nosocômio gerará maior segurança e conforto ao paciente, uma vez que o procedimento será realizado no próprio HMILACG, de modo a diminuir o tempo de espera para o atendimento, bem como a permitir maior economicidade para a administração.

5.6 Das possíveis formas de contratação:

5.6.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

5.6.2 Forma 2 - Registrar intenção em registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante; e

5.6.3 Forma 3 - Realizar pregão próprio.

5.7 Da análise das formas de contratação:

5.7.1 Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

5.7.2 Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação; e

5.7.3 Forma 3 - É possível a realização de pregão, coordenada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e seus subordinados.

5.8 Da conclusão:

5.8.1 Diante do exposto, esta equipe de planejamento conclui que se deve optar pela realização de pregão próprio, nos termos da Forma 3, para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A equipe técnica identificou que a proposta mais vantajosa para a instituição é a aquisição pelo próprio HMILACG, por meio da realização do procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.2 A escolha da modalidade pregão se dá em virtude dos bens classificarem-se como bens comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.3 Será realizado o Pregão Eletrônico na forma **tradicional**, por se tratar de aquisição de materiais do PAASSEX 2024/2025, autorizada pelo DIEx Nº 399-INSP SAU/EM/Cmdo 9ªRM, de 4 de novembro de 2024, que exige da administração adquirir as quantidades solicitadas na sua totalidade.

6.4 Em caso de divergência entre as especificações dos itens e as descrições da relação de CATMAT do COMPRASNET, prevalece a descrição da Relação de Itens constante no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2024-2025), foi identificada a necessidade de aquisição de 28 itens referentes a materiais cirúrgicos, aventais de chumbo e protetor plumbífero, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
1	475807	Caixa completa de Microcirurgia de Laringe infantil com laringoscópio de Lindholm	UN	1
2	475807	Caixa completa de Microlaringe	UN	1
3	475806	Caixa completa de microcirurgia otológica para colocação de tubo de ventilação (Caixa de Tubinho)	UN	2
4	478187	Conjunto Otoscópio Cirúrgico	UN	1
5	463350	Estojo para Ouvido com 19 peças	UN	1
6	475806	Kit para Tímpano	UN	1
7	475754	Avental Plumbífero	UN	5
8	475724	Protetor de Tireoide Plumbífero	UN	5
9	479760	Espéculo Nasal Hartmann Infantil em Aço Inox nº 01	UN	20
10	479761	Espéculo Nasal Hartman Infantil em Aço Inox nº 02	UN	20
11	479763	Espéculo Hartmann Nasal Adulto em Aço Inox nº 02	UN	1
12	479764	Espéculo Hartmann Nasal Adulto em Aço Inox nº 03	UN	25
13	471347	Pinça de dissecação Maryland 5mm x 330 mm – ponta curva	UN	2
14	605217	Pinça de apreensão tipo Grasper 5 mm x 330 mm – ponta reta	UN	2
15	601260	Pinça Hartmann Micro 8 cm Reta Auricular	UN	1
16	467998	Pinça anatômica dente de rato 18 cm	UN	20
17	468096	Pinça anatômica sem dente 18 cm	UN	20
18	468148	Pinça Lucae Baioneta 14,5 cm	UN	10

19	468150	Pinça Adson Baioneta 18cm	UN	1
20	471535	Tesoura Metzenbaum 5 mm x 330 mm – ponta curva	UN	2
21	471722	Tesoura Castroviejo 9CM CURVA	UN	10
22	471567	Tesoura ultrafina serrilhada reta 14cm	UN	20
23	485447	Tesoura ultrafina serrilhada curva 14cm	UN	20
24	471436	Tesoura cirúrgica fina/romba reta 14,5 cm	UN	3
25	444124	Aplicador de clip metálico 10 mm x 330 mm	UN	1
26	446407	Trocarte ponta piramidal 10 mm x 110 mm	UN	2
27	450091	Punch dermatológico para biopsia 3mm	UN	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 173.436,25

8.1. O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 173.436,25 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Salienta-se que foi realizada pesquisa de preços, nos termos da previsão contida na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

9.1.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas de seu interesse ou possibilidade.

9.3. Por se tratar de materiais que possuem natureza divisível e possuírem as características mencionadas acima, opta-se pelo critério de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes para o corrente exercício financeiro, por parte do HMilACG, que guardem relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000363/2025;

2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

3. Id do item no PCA: 40 e 45 ;

4. Classe/Grupo:

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO;
e

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS.

5. Identificador da Futura Contratação: 160143-8/2025.

11.2. A presente contratação encontra respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do HMilACG dentro do Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar a Gestão assistencial com foco na humanização e no atendimento de saúde, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição destes materiais impactará diretamente o atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED /FUSEX, a assistência segura e o funcionamento contínuo dos diversos setores e clínicas, visto que permitirá a realização de tratamentos e procedimentos no próprio Hospital, por meio do uso da força de trabalho de seus especialistas, dos equipamentos disponíveis e das instalações, de modo a aumentar a efetividade da Instituição e, consequentemente, gerar economia para o Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do órgão, uma vez que já existem locais destinados à armazenagem correta e segura dos materiais sob a responsabilidade das áreas requisitantes, conforme preconizam as normatizações para este fim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Nos termos do inciso XII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o Hospital Militar de Área de Campo Grande verifica que há possíveis impactos ambientais no que se refere ao tratamento dos resíduos gerados pela entidade e, com vistas a mitigar tais impactos, salienta que a instituição dispõe de equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos, a qual é responsável pela gestão dos resíduos produzidos e do contrato com empresa especializada para o recolhimento e destinação final adequada dos resíduos hospitalares, a fim de evitar que materiais contaminem ou gerem riscos de acidentes ao meio ambiente.

14.2 Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição – DECOR/CGU/AGU, outubro/2024, em se tratando da realização de contratação sustentável, as contratadas devem atender as legislações vigentes e obedecer ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os

critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações que melhor atendam às exigências ambientais.

14.2. O objeto da contratação ou parte dele consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme item de aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos.

14.3 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

14.3.1. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso;

14.3.2. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

14.3.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.3.4. A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.3.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); e

14.3.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 A aquisição de materiais cirúrgicos, aventais de chumbo e protetor plumbífero para setores do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), contemplada no Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx 2024/2025), é primordial para o melhor atendimento das necessidades dos pacientes usuários do sistema SAMMED/FUSEX. Diante desta necessidade, verificou-se que a melhor solução a ser adotada é a aquisição de tais materiais pelo próprio Hospital, por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, atendendo aos preceitos legais, bem como em consonância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, já que permitirá a redução dos custos com encaminhamentos de pacientes para as OCS, o que seria mais oneroso para a Instituição.

16.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE FRANCO DE OLIVEIRA

Adjunto da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 13:42:31.

FERNANDO DA SILVA VICENTE

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 10:07:35.

BRUNO PIERO STORTO VIGO

Chefe Pequenas Cirurgias/HMilACG

ANDREY EDUARDO RODRIGUES

Fiscal Administrativo/HMilACG



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 10:25:07.

PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA

Ordenador de Despesas/HMilACG



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:12:27.